PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI No. 792, DE 24 DE JUNHO DE 1996"

"Autoriza o Municipio a firmar Convenio especifico com a Associacao dos Municipios da Microregiao do Medio Rio Grande-AMEG- e da outras providencias."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercio do seu cargo e usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei, FAZ SABER que a Camara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1o.)-Fica o Chefe do Poder Executivo local, pela presente, autorizado a firmar Convenio com a Associacao dos Municipios da Microregiao do Medio Rio Grande-AMEG-, visando a cessao de uso remunerado de equipamento do DER/MG, em poder daquela entidade, por parte da Prefeitura Municipal para a conservacao de estradas e vias urbanas locais.

Paragrafo Unico - O equipamento mencionado no artigo trata-se de uma motoniveladora n. PTR-071/7 incorporada ao patrimonio do DER/MG.

Art. 2o.)-Para acobertar as despesas decorrentes da execucao desta lei, serao utilizados recursos provenientes da seguinte dotacao orcamentaria em vigor:

06.00-SERVICOS MUNICIPAIS
06.02-SERVICO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
3.1.3.0-Servicos de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-Outros Servicos e Encargos.

Art. 3o.)-Revogam-se as disposicoes em contrario.

Art. 4o.)-Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Claraval, 24 de junho de 1996.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/96*pmc.